



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO 046/2020 QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E A EMPRESA OBJECTTI SOLUÇÕES  
LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e, de outro lado, a empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.236/0001-92, com sede na Rua 9, s/n, quadra E-12, LOTE 12-AE, sala 3, Setor marista, Goiania/GO, CEP: 74150-130, telefone (62) 3412-0399, e-mail: [licitacoes@objectti.com.br](mailto:licitacoes@objectti.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por **DRIELE DE BASTOS SILVA**, portador(a) do RG nº. 5352167 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº.027.196.001-99, tendo em vista a instrução constante no Processo nº PA-PRO-2020/01874, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços 024/2020, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2019 realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Processo Administrativo n.º 19.0.000017430-3, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificação Digital, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará, de acordo com especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TOKEN SAFENET; Modelo 5110	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00

11.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo PA-PRO-2020/01874, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº. 24/2020, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2019;

1.2.3. O aceite e a proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela CONTRATADA em 19 de agosto de 2020.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 24/2020, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 68/2019 realizado pelo

PA-PRO-2020/01874  
NPB

1





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de acordo com o Processo Administrativo PA-PRO-2020/01674.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. O certificado digital eCPF deverá ser emitido nos Postos de Atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, na cidade de Belém ou por meio do serviço de visita técnica nas dependências do CONTRATANTE.

2.3. O serviço de Visita local deverá ser realizado nas cidades estabelecidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação;

2.4. O solicitante, servidor ou magistrado, encaminhará requerimento de certificado digital via Sistema de Gerenciamento da Central de Serviços do CONTRATANTE, que encaminhará um link por e-mail para cadastro e agendamento da certificação digital por meio de sistema on-line disponibilizado pela CONTRATADA.

2.5. Após, o responsável técnico comunicará a CONTRATADA, e enviará lista com identificação de magistrados e servidores autorizados a receber certificados digitais.

2.6. Quanto à visita local, a solicitação será efetuada pelo gestor do contrato, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

2.7. A CONTRATADA comunicará ao gestor do contrato, mensalmente ou sempre que solicitado, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

2.8. A CONTRATADA deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

3.1. Certificado de assinatura digital e-CPF Cert-JUS Institucional A3

3.1.1. Certificados digitais e-CPF tipo A3 Cert-JUS Institucional da cadeia AC-JUS;

3.1.2. Os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia/cadeia V5;

3.1.3. Possibilidade de ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB;

3.1.4. Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC – Brasil) e compatível com a AC-JUS;

3.1.5. Validade de 3 (três) anos, contados da data de emissão;

3.1.6. Utilização para assinatura digital de documentos eletrônicos, e-mails e autenticação de cliente;

3.1.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP – Brasil;

PA-PRO-2020/01874  
NPB

2





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

3.1.8. O FORNECEDOR deverá ser uma Autoridade de registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC – JUS ou a própria Autoridade Certificadora.

3.2. Dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital:

3.2.1. Token criptográfico USB em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro;

3.2.2. Possuir total compatibilidade com os certificados especificados no item 3.1;

3.2.3. Possuir carcaça resistente à água e à violação, bem como possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), permitindo a conexão direta à porta USB, sem necessidade de interface intermediária;

3.2.4. Suportar os principais browsers do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla, Firefox, Safari e Google Chrome, em suas recentes versões;

3.2.5. Aderente às Resoluções do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), em especial as que definem os novos certificados que usem pelo menos padrão RSA 2048 bits e função hash SHA 256;

3.2.6. Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.2.7. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows 7, Windows 10 e Linux em suas versões recentes;

3.2.8. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

3.2.9. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

3.2.10. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

3.2.11. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados para área de armazenamento do dispositivo; a visualização de certificados armazenados; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, entre outros.

3.3. Visita local;

3.3.1. Visita de representante da CONTRATADA para emissão de certificado nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.2. As visitas deverão ser realizadas na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Fóruns e Anexos de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no Anexo V, do Termo de Referência;

3.3.3. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE;

3.3.4. O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela CONTRATADA;

3.3.5. A CONTRATADA deverá atender a solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores do contrato;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

3.3.6. Caso as autoridades e servidores que receberiam certificados não compareçam à presença do representante da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado;

3.3.7. A CONTRATADA será previamente informada da quantidade estimada de atendimentos previstos por evento em cada local.

3.4. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual:

3.4.1. Não aplicável. No caso em tela não há necessidade de transferência de conhecimento tecnológico, mas somente a forma de proceder para que o técnico possa emitir um certificado digital;

3.4.2. Em relação aos direitos de propriedade intelectual, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à solução de certificados digitais, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:**

4.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos objetos aos termos deste Contrato e do Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

5.1. Emissão de certificado de assinatura digital e-CPF Cert-JUS Institucional A3.

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2. Mídia criptográfica:

5.2.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

6.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

- Funcional Programática: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653;
- Fonte de Recursos: 0118
- Natureza da Despesa: 33.90.30.

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados e/ou objetos fornecidos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: no Banco CAIXA Econômica Federal, Agência nº. 4520, Operação: 003, conta corrente: 485-8, ou no Banco do Brasil, Agência nº 1242-4, conta corrente: 47659-5.

8.9. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

PA-PRO-2020/01874  
NPB

5





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

8.10. Fica a CONTRATADA, ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e em seus Anexos;

9.1.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do (s) serviço (s) e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos;

9.1.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

9.1.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto este Contrato;

9.1.9. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

9.1.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

9.1.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

9.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

9.1.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

9.1.16. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

9.1.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

9.1.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

9.1.19. Apresentar no protocolo do CONTRATANTE as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

9.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;

9.1.21. São obrigações da CONTRATADA em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (item 1 do objeto, do Termo de Referência);

a) A CONTRATADA deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

b) Será responsabilidade da CONTRATADA a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

c) Caberá à CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados nos Postos de Atendimento;

d) A CONTRATADA deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Contrato;

10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

PA-PRO-2020/01874  
NPB

7





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

10.1.3. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução deste Contrato;

10.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

10.1.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;

10.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PA-PRO-2020/01874  
NPB

8







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

11.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

11.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei. Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, sem que haja prejuízo do prazo de garantia dos objetos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos do Processo Administrativo siga-doc PA-PRO-2020/01874.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

- a) Técnico: funcionário da CONTRATADA, responsável pela execução técnica-operacional;
- b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

PA-PRO-2020/01874  
NPB

9





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

16.2. Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

a) Gestor do Contrato: DIEGO BAPTISTA LEITAO, Matrícula: 123030 Telefone: 3289-7160 E-mail: [diego.leitao@tjpa.jus.br](mailto:diego.leitao@tjpa.jus.br); servidor responsável pela gestão contratual;

b) Fiscal Demandante: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: [arilson.silva@tjpa.jus.br](mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br); servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

c) Fiscal Técnico: DANIEL AZEVEDO FERREIRA Matrícula: 116394 Telefone: 3289-7177 E-mail: [daniel.ferreira@tjpa.jus.br](mailto:daniel.ferreira@tjpa.jus.br); servidor representante da Área de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

16.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

16.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

16.7. Demais atribuições e responsabilidades da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pela Portarias 684/2020 e 685/2020 do TJPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, no prazo e na forma do artigo 61 parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

19.1. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, as partes firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais.

Belém/pa, 10 de dezembro de 2020.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**

Secretário de Administração

Digitally signed by:

*Driele de Bastos Sil*

Driele de Bastos  
Silva 11/12/2020  
13:46:32

ID: 5GQZDKOBZ-HE3TONZT-OAWB4MOTBJAI

**DRIELE BASTOS SILVA**

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

Digitally signed by:

Testemunhas:

JULIANA CRISTINA  
MOREIRA GUIMARAES  
11/12/2020 14:01:11

Nome: ID: 7GQZDKOBZ-HE3TONZT-RLUGLSOMAWPXE

Nome: Natália Pinto Barbalho

CPF nº: 03582782107

CPF nº: 002.823.162-28



# JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 044/2020/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.619.767/0005-15, e Inscrição Estado nº. 083.327.90-8.// Objeto do Contrato: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TJPA, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste contrato e seus Apensos, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.// Origem: Adesão Pregão Eletrônico 034/2019-Marinho do Brasil; Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2020, oriunda do Pregão 23/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (Processo TRT8ª 3062/2020), conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2020/02917.//Valor do Contrato: R\$ 2.100.000,00 (global) // Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Elemento de despesa 44.90.52.// Vigência: 42 meses, a contar da publicação no DOE/PA.// Data da assinatura: 04/12/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 610497**

**Extrato do Contrato nº.40/2020/TJ-PA** //Partes: TJPA e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.059.613/0001-18. // Objeto do Contrato: a prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo o fornecimento da solução de rede privada de dados, o gerenciamento proativo, manutenção, suporte técnico e licenças de uso de sistemas globais para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará, com o intuito de proporcionar maior celeridade de segurança na transmissão das informações entre as unidades judiciárias.// Origem: Dispensa de Licitação nº. 021/2020 - TJ/PA, com fundamento no art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93.// Vigência 48 meses: 1º de dezembro de 2020 e término em 1º de dezembro de 2024.// Valor do Contrato: R\$ 10.286.582,88 (dez milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) refere-se a custos fixos com pagamentos mensais e, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) refere-se a custos variáveis. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, Natureza de Despesa: 339040, Fonte de Recurso: 02.126.1417.8651// Data da Assinatura: 19/12/2020// Representante do Contratante: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração.// Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

**Protocolo: 608992**

**Extrato de Contrato nº. 046/2020/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa OBJECTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.236/0001-92.// Objeto do Contrato: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificação Digital, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará.// Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços 024/2020, oriunda do Pregão nº 68/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2020/01874.//Valor do Contrato: R\$ 24.500,00 (global) // Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Fonte de Recursos: 0118; Natureza da Despesa: 33.90.30.// Vigência: 36 meses, a contar da assinatura, início em 10/12/2020 e término em 10/12/2023.// Data da assinatura: 10/12/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 610759**

**Extrato de Contrato nº. 043/2020/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº. 37.131.927/001-70// Objeto do Contrato: a aquisição de 440 (quatrocentos e quarenta) Computadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.// Origem: adesão a Ata de Registro de Preços 002/2020, oriunda do Pregão 012/2019 realizado pelo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nos autos do Processo Administrativo nº. 00135.214565/2019-65 (SIGA-DOC TJPA – PA-PRO-2020/02916 -Processo de Adesão.) //Valor do Contrato: R\$ 2.401.080,00 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0318.// Vigência: 12 meses, Início: 04/12/2020 a 04/12/2021.// Data da assinatura: 04/12/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 610727**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/TJPA/2020

Acolho julgamento do pregoeiro, corroborado pela manifestação da Divisão de Acompanhamento, em relação a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/TJPA/2020, cujo objeto é a concessão administrativa de espaço público, visando à exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de lanches e refeições do tipo self-service, por peso, nas dependências do Fórum de Ananindeua, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela concessão do espaço, em favor da empresa WANDEMBERG DE FREITAS NOGUEIRA ME (CEARÁ CARNES). Nesse sentido, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, para os devidos fins. Belém, 09 de dezembro de 2020. Belém, 09 de dezembro de 2020.

**Protocolo: 610972**

### APOSTILAMENTO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem atualizar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº. 085/2018, formalizado com a empresa PARS – PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.626.290/0008-06, conforme previsto no Termo de Referência da contratação, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ATUAL
085/2018	PARS - PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Fábio Yu Nagahama, matrícula 116866.

Belém, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração do TJPA

**Protocolo: 610852**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2020/O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem atualizar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº. 039/2020, formalizado com a empresa SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.284.403/0001-75, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ANTERIOR	FISCAL TÉCNICO ATUAL
039/2020	SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI	Selma Lidia Azevedo Lobato - Mat: PA68535	José Luiz Sarmento de Araujo - Mat: PA40720

Belém, 10 de dezembro de 2020

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração do TJPA

**Protocolo: 610847**

### CONVÊNIO

**Extrato do Convênio nº. 028/2020-TJ-PA**// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará a PREFEITURA DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68// Objeto: conjugação de esforços para a implantação e implementação da Central de Digitalização da Comarca de Ananindeua, com vistas a digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente na Comarca.// Dos recursos financeiros: O presente Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros, entre os partícipes.// Os recursos do Município de Ananindeua para o cumprimento das suas obrigações do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 Gabinete do Prefeito; Unidade: 01 Gabinete do Prefeito; Funcional Programática: 0412200122006 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos; Natureza das Despesas: 319011 Vencimento e Vantagens Fixas; 319013 Contribuição Previdenciária (INSS).// Vigência: 1 ano e 4 meses, Início: 09/12/2020 e término em 09/04/2022// Data da assinatura: 09/12/2020// Responsável pela assinatura: LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Desembargador Presidente do TJPA.

**Protocolo: 610490**

### OUTRAS MATÉRIAS

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 032/2020/TJPA** – Pregão nº 061/2020/TJPA// Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para a eventual aquisição de móveis para salas de depoimento especial e utensílios diversos fracassados em outros certames em 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresa: L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.991.432/0001-19, com sede na cidade de Belém Estado do Pará, à Av. Alcindo Celaca, nº 1264, Edifício Empire Center; sala 106, bairro: Nazaré, CEP: 66.040-

020, E-MAIL: carvalhocomercio.pa@gmail.com// J R ALVES COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.459.614/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Duque de Caxias, nº 1202, Bairro do Marco, Cep: 66093-029, e-mail: jrvalvescosta@outlook.com//Vigência: início em 09/12/2020 e término em 09/12/2021// Dotação Orçamentária: 02.061.1417.8654 / 02.061.1417.8655 / 02.061.1417.8656, fonte 0101/0118/0301/0318 e elemento de despesa 449052// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 610968

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico**  
**Número: 19/2020**

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução de reforma interna, sem acréscimos de área, no Protocolo Geral na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará no município de Belém-Pa, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Anexo I deste edital - Termo de Referência e seus anexos.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, [www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br).

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital e seus anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente pelo meio eletrônico, via sistema licitações-e e via e-mail: [mlobo@tce.pa.gov.br](mailto:mlobo@tce.pa.gov.br), nos termos do item 12.1 e 12.2 do referido instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: Marcelo Gonçalves Lobo.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Hora/Dia da Sessão Pública: 10 horas (horário oficial de Brasília – DF), do dia 28 de dezembro de 2020.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília – DF), do dia 28 de dezembro de 2020.

Ordenador: Odilon Inácio Teixeira

Protocolo: 610935

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico nº 15/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, para futuro fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de 20 litros e garrafas de no mínimo 300ml, para este Tribunal, tendo como vencedora a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 15.300.567/0001-50, para efeitos legais. Belém-PA, 10 de dezembro de 2020.

Odilon Inácio Teixeira  
Presidente

Protocolo: 610932

#### APOSTILAMENTO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e no que dispõe o parágrafo primeiro da cláusula terceira do Contrato nº 06/2019, realiza-se o presente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a indenização, pelo LOCADOR, do valor de R\$ 29.436,61 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), dispendido por esta Corte de Contas para a reforma da UR 2- Marabá, consoante documentação em anexo e conforme abaixo acordado:

1. O proprietário fará a restituição da quantia devida (R\$ 29.436,61) em 14 (quatorze) parcelas, no valor de R\$ 2.102,61 (dois mil, cento e dois reais e sessenta e um centavos) cada, a serem abatidas no valor do aluguel;

2. Caso ocorra a rescisão antes do final do prazo de parcelamento acima acordado, compromete-se o proprietário a realizar a restituição do saldo devedor em uma única parcela, que será depositada em até trinta (trinta) dias da data da rescisão, em conta corrente deste Tribunal a ser oportunamente informada.

Belém, 30 de novembro de 2020.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Locatário

Antônio Pedro Carneiro - ME

Locador

Protocolo: 610820

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### SEADM PORTARIA Nº 36.447, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Solicitação da Diretoria de Logística e Patrimônio protocolizada sob o Expediente nº522842/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor HARLEN JORGE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 0100078, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2020.

Valor do Suprimento: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação: 31 (trinta e um) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação. Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de novembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 610946

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 36.405, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 022/2020 – CAU, de 22 de outubro de 2020, protocolizado sob o Expediente nº 521713/2020,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor RODRIGO LOPES ROCHA, Assistente de Transporte, matrícula nº 0101466, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, por meio da modalidade de Registro de Preços, para a aquisição de computadores desktops, monitores de vídeo e notebooks, visando atender as demandas desta Corte de Contas.

II – DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100229, JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564, LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101089 e TIVSON DE MELO SILVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo - Informática, matrícula nº 0101065.

Protocolo: 611143

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### Núm. do Contrato: 084/2020-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: nº 024/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA FÓRUM LTDA (CNPJ nº 41.769.803/0001-92).

Objeto: Fornecimento da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, com acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, composto por 53 (cinquenta e três) títulos de periódicos, conforme proposta da contratada.

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Vigência: 10/12/2020 a 10/12/2021.

Valor global: R\$ 109.733,00 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 610826

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### Extrato da RECOMENDAÇÃO 006/2020-MP/5ª PJCDCCI

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Recomendação Nº 006/2020 – 5ª PJCDCCI, de 09/12//2020

Ementa: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO